



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício Circular nº 12/2019 - GAB. PRES.
Processo nº 30150/2018-0

Fortaleza, 10 de maio de 2019.

Assunto: Comunicação da decisão proferida na Resolução nº 1769/2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

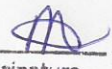
Cumprimentando-o(a) cordialmente, comunico a V. Exa. que este Tribunal, nos termos da Resolução nº 1769/2019, julgou o processo acima citado no sentido de que as vantagens pessoais incorporadas deverão ser ajustadas exclusivamente pelos reajustes gerais concedidos aos servidores, conforme Voto do Relator.

Por fim, informo que as peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Luís Alexandre A. Figueiredo de P. Pessoa
Conselheiro Decano, no exercício da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 15/05/2019


Assinatura